

REGIME DE INGRESSO POR
MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO
Licenciaturas e Mestrado Integrado
Ano letivo 2023/2024

O regime de ingresso por mudança de par instituição/curso destina-se aos estudantes que pretendam inscrever-se num curso ou instituição de ensino superior diferente(s) daquele(s) em que praticou a última inscrição, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

Fase(s) de candidatura

Fase única: durante o mês de junho de 2023.

Publicação dos resultados: até 31 de julho de 2023.

Vagas¹

Curso	Nº de vagas
Mestrado Integrado em Arquitetura (Licenciatura + Mestrado)	5
Licenciatura em Design	1
Licenciatura em Design de Moda	1

Condições gerais de acesso

De acordo com o [Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior](#), podem requerer Mudança de Par Instituição/Curso:

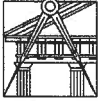
1. Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos noutra par instituição/curso e não o tenham concluído.
2. Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos numa instituição de ensino superior estrangeira num ciclo de estudos definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.

Não é permitido requerer:

1. A Mudança de Par Instituição/Curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura ou ciclos de estudos integrados de mestrado.
2. A Mudança de Par Instituição/Curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em Par Instituição/Curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso, e se tenha matriculado e inscrito.

Os estudantes abrangidos pelo Estatuto de Estudante Internacional deverão requerer a Mudança de Par Instituição/Curso através do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais.

¹ Vagas provisórias para regime de ingresso por Mudança de Par Instituição/Curso, propostas pela FA.U.Lisboa, sujeitas à aprovação do Reitor da Universidade de Lisboa.



Condições habilitacionais

Os estudantes que reúnam as condições gerais de acesso são admitidos ao Regime de Mudança de Par Instituição/Curso, desde que satisfaçam uma das seguintes condições:

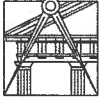
1. Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do Regime Geral de Acesso e que tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior.
2. Para os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, a condição estabelecida no n.º 1, pode ser satisfeita através da aplicação do artigo 20.º-A do [Decreto-Lei n.º 296-A/98](#), de 25 de setembro, na sua redação atual.
3. Para os estudantes que ingressaram no ensino superior através de modalidades especiais de acesso, a condição estabelecida no n.º 1, pode ser satisfeita nos termos definidos no artigo 12.º do Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior.
4. Os exames nacionais a que se referem os números anteriores podem ter sido realizados em qualquer ano letivo.

Documentos necessários

As candidaturas são realizadas exclusivamente on-line através do [FenixEdu](#).

1. Devem ser submetidos os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação ou em alternativa o preenchimento de formulário de declaração de identificação pessoal/Passaporte/Documento de Identificação Estrangeiro e NIF;
- b) Curriculum Vitae, datado e assinado;
- c) Certificado de habilitações com discriminação das unidades curriculares concluídas no curso superior em que o estudante está/esteve inscrito (autenticado pelo estabelecimento de ensino superior);
- d) Programas e cargas horárias das unidades curriculares concluídas (autenticado pelo estabelecimento de ensino superior de origem);
- e) Ficha de classificações para acesso ao ensino superior (Ficha ENES), referente ao ano em que ingressou no ensino superior;
- f) Para estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses:
 - a) Documento comprovativo de qualificação que, no país em que foi obtida, confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país, com indicação da sua classificação final e respetiva escala classificativa
 - b) As provas de ingresso poderão ser substituídas por exames finais de disciplinas dos cursos não portugueses, desde que tenham âmbito nacional e se refiram a disciplinas homólogas das provas de ingresso.
- g) Para os estudantes que ingressaram no Ensino Superior através de modalidades especiais de acesso, os documentos previstos na alínea e) podem ser substituídos por outros que comprovem a satisfação das condições definidas nos termos do Artigo 12.º do Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior;
- h) Plano de estudos do ciclo de estudos onde foram realizadas as unidades curriculares aprovadas;
- i) Preenchimento do formulário em Excel disponibilizado pelo sistema, com as unidades curriculares aprovadas;
- j) Declaração comprovativa de não prescrição no estabelecimento de ensino de origem, no ano letivo ao qual se candidata (aplicável a estudantes do Ensino Superior Público Português);



- k) Para alunos provenientes do mesmo curso (com o mesmo código DGES), com matrícula válida no ano letivo imediatamente anterior ao da candidatura, declaração indicativa do número de inscrições consecutivas e número de créditos (ECTS) aprovados nas mesmas;
- l) Os documentos previstos nas alíneas c) e f) que sejam emitidos por instituições de países extracomunitários devem ser legalizados por agente consular português ou pela Apostila de Haia, sendo estas legalizações efetuadas no país de origem dos documentos;
- m) Sempre que não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, os documentos devem ser traduzidos para um destes idiomas.

2. Creditação de formação anterior:

- a) Cabe ao estudante requerer a creditação de conhecimentos, mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado no sistema FenixEdu, com a descrição das unidades curriculares aprovadas anteriormente às quais pretendam requerer creditação.
- b) As unidades curriculares preenchidas no formulário, às quais pretendam requerer creditação, terão obrigatoriamente de ser acompanhadas pela respetiva documentação de certificação de aprovação, conteúdos programáticos e cargas horárias;
- c) Serão considerados apenas os requerimentos de creditação de conhecimentos solicitados pelos estudantes no ato da candidatura;
- d) Os candidatos colocados poderão requerer, excepcionalmente, creditação de formação obtida em data posterior à formalização da candidatura, entre 07 e 18 de agosto de 2023, período após o qual não poderão voltar a requerer qualquer pedido de creditação de formação realizada anteriormente.

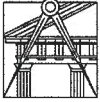
Não será aceite a entrega de documentos após o período de candidaturas ou após o período previsto na alínea d) anterior.

Crítérios de Sérição dos Candidatos

Os candidatos a Mudança de Par Instituição/Curso, serão seriados mediante a aplicação sucessiva dos critérios definidos no artigo 8.º do [Regulamento de Regimes e Concursos Especiais da Faculdade de Arquitetura](#).

Emolumentos de Candidatura

- 1. As candidaturas a Mudança de Par Instituição/Curso estão sujeitas a um emolumento previsto de:
 - 60€ - Para estudantes ou ex-estudantes da UTL ou ULisboa.
 - 140€ - Outros estudantes.
- 2. Após a afixação de Resultados Definitivos, os candidatos colocados que, na sua candidatura, apresentaram um requerimento de creditação de conhecimentos, ficarão sujeitos ao pagamento do respetivo emolumento, previsto na [Tabela de Emolumentos da FA.ULisboa](#).



Esclarecimento de dúvidas e apoio no processo de candidatura

Para esclarecer qualquer dúvida ou em caso de necessidade de apoio no processo de candidatura, não hesite em contactar a Secretaria de Graduação através do e-mail candidaturas@fa.ulisboa.pt, através de telefone ou presencialmente, dentro do período de [atendimento definido](#).

Legislação e sites de apoio

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior - [Portaria n.º 181-D/2015 \(legislação consolidada\)](#).

[Regulamento de Regimes e Concursos Especiais da Faculdade de Arquitetura](#).

Página do [site](#) da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, relativa à Mudança de Par Instituição/Curso.

Faculdade de Arquitetura, 26 de maio de 2023

O Presidente da FA.Ulisboa

Doutor Carlos Dias Coelho
Professor Catedrático